



EDITAL Nº 050/2023
Referente ao Aviso nº 077/2023, publicado no DOE de 20/05/2023.

A REITORA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA (UNEB), no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento na Lei Estadual nº 11.473/2009, na Portaria nº 2.638/2014, Resolução CONSU nº 641/2008, Resolução CONSU nº 1.426/2020) e considerando o disposto no Contrato Nº 116/2022, firmado entre a UNEB e a Secretaria da Educação do Estado da Bahia (SECEB), por meio do Processo nº 011.5573.2021.0031452-21, **torna público que estarão abertas, no período de 29 a 31 de maio de 2023 as inscrições do Processo Seletivo Simplificado para as funções de Coordenação de Design Educacional e Técnico de Suporte ao AVA, na modalidade bolsista, para atuação no Projeto de Formação Continuada de Professores Alfabetizadores e Coordenadores da Educação de Jovens e Adultos (EJA), na modalidade da Educação à Distância (EAD), disponível aos 417 Municípios e 27 Territórios de Identidade do Estado da Bahia.**

1.0 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, por seus anexos, avisos complementares e eventuais retificações e destina-se à seleção de profissionais, para as funções de Coordenação de Design Educacional e Técnico de suporte ao AVA, celebrado entre a UNEB e a Secretaria da Educação do Estado da Bahia (SEC), de caráter temporário, para atuação no Projeto de Formação Continuada de Professores Alfabetizadores da Educação de Jovens e Adultos (EJA), por meio da Criação de Comunidades de Práticas e Aprendizagens através da modalidade do Ensino à Distância (EAD).

1.1.1 A execução deste Processo Seletivo Simplificado será de responsabilidade do Programa de Mestrado Profissional em Educação de Jovens e Adultos (MPEJA), do Departamento de Educação (DEDC), *Campus I*, em parceria com a Unidade Acadêmica de Educação a Distância (UNEAD) /UNEB.

1.2 O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado será 02 (dois) anos, contados a partir da data de publicação do seu resultado final, podendo, antes de esgotado esse prazo, ser prorrogado por igual período, uma única vez, a critério da UNEB, por ato expresso da Magnífica Reitora.

1.3 O Processo Seletivo Simplificado será realizado em etapa única, de caráter classificatório e eliminatório, sob a responsabilidade do MPEJA, do DEDC I em parceria com UNEAD/UNEB, mediante realização de Prova de Títulos.

1.4 A remuneração, os pré-requisitos, as atribuições da função e a carga horária estão dispostas no



Capítulo 2.0 deste Edital.

1.5 O Cronograma deste Processo Seletivo Simplificado encontra-se no ANEXO IV deste Edital.

1.6 A inscrição do(a) candidato(a) implicará na concordância com os termos desse Edital, seus anexos, eventuais alterações e com a legislação vigente.

1.7 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar as publicações relativas a este Processo Seletivo Simplificado, bem como o conhecimento das normas complementares a serem divulgadas através dos sites www.selecao.uneb.br , www.unead.uneb.br e www.mpeja.uneb.br.

2.0 DAS VAGAS, PRÉ-REQUISITOS, REMUNERAÇÃO, CARGA HORÁRIA E ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES.

2.1 DAS VAGAS

2.1.1 O quadro de vagas para as funções de Coordenação de Design Educacional e Técnico de suporte ao AVA, encontra-se disposto no ANEXO I deste Edital.

2.2 DOS PRÉ-REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES

2.2.1 COORDENAÇÃO DE DESIGN EDUCACIONAL

2.2.1.1 Pré-requisitos:

- a) ser servidor ativo (docente efetivo ou técnico administrativo ou cargos comissionados ou Regime Especial de Direito Administrativo (REDA) do quadro de pessoal da UNEB;
- b) graduação em Design ou Áreas Afins;
- c) mestrado e doutorado em Design, ou Áreas Afins.

2.2.1.2 Atribuições da função:

- a) responsabilizar-se por planejamento colaborativo das atividades inerentes a composição do ambiente virtual de aprendizagem e suporte digital no que tange à forma, configuração, projeto de interface, esqueleto estrutural das peças, conectividade e responsividade da Plataforma Digital que abrigará o Projeto Formação Continuada de Professores Alfabetizadores e Coordenadores da Educação de Jovens e Adultos (EJA) na modalidade da Educação a Distância (EAD), no âmbito da UNEB);
- b) participar de reuniões institucionais regulares para discutir e atualizar Planos de Trabalho referentes ao Projeto;
- c) pesquisar e implementar, em equipe, soluções de Design Educacional, sistêmicas e tecnológicas dos processos de acompanhamento Projeto, no âmbito da UNEB;
- d) acompanhar processos formativos e atuação dos Professores Alfabetizadores e Coordenadores da



Educação de Jovens e Adultos (EJA), construindo relatórios e entrada, de meio termo e final.

2.2.2 TÉCNICO DE SUPORTE AO AVA

2.2.2.1 Pré-requisitos:

- a) ser servidor ativo (docente efetivo ou técnico administrativo ou cargos comissionados ou Regime Especial de Direito Administrativo (REDA)) do quadro de pessoal da UNEB;
- b) graduação na área de Ciências da Computação, Administração ou áreas afins;
- c) especialização na área de Educação ou Ciências da Computação ou Projetos Sociais ou áreas afins;
- d) experiência profissional com o Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA);
- e) ter disponibilidade de 08 horas semanais para plantões no DEDCI/MPEJA.

2.2.2.2 Atribuições da função:

- a) dar suporte técnico aos usuários do AVA;
- b) manter controle de acessos, importações, permissões e cortes de grupos de acesso dos usuários;
- c) desenvolver outras atividades designadas pela coordenação do programas;
- d) criar salas virtuais;
- e) montar conteúdo designado pela coordenação e pelo docente.

2.3 DA REMUNERAÇÃO

2.3.1 Aos(às) candidatos(as) selecionados(as) neste Processo Seletivo Simplificado, será concedida bolsa mensal, conforme detalhamento a seguir:

- Coordenação de Design Educacional – R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais);
- Técnico de suporte ao AVA – R\$ 800,00 (oitocentos reais).

2.3.2 Para servidores não efetivos, cargos comissionados e REDA a remuneração descrita no subitem 2.3.1 sofrerá desconto da alíquota do Instituto Nacional de Seguro Social (INSS) e da alíquota do Imposto Sobre Serviços (ISS).

2.3.3 O período de atuação como bolsista nas funções descritas neste Edital será estabelecido pelo MPEJA/DEDC I, em parceria com a UNEAD/UNEB, conforme a necessidade do curso.

2.3.4 O pagamento da bolsa mencionada no subitem 2.3.1 fica condicionado ao desenvolvimento de todas as atividades inerentes à sua função, estabelecidas na proposta de formação ao qual está vinculado à Coordenação do programa em parceria com a UNEAD, bem como ao cumprimento do cronograma estabelecido.



2.4 DA CARGA HORÁRIA

2.4.1 A carga horária mínima para o exercício das atividades inerentes as funções de Coordenação de Design Educacional e Técnico de Suporte ao AVA será de 20 (vinte) horas semanais, que serão desenvolvidas de acordo com as necessidades do programa.

3.0 DAS INSCRIÇÕES

3.1 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DE INSCRIÇÃO

3.1.1 A inscrição do(a) candidato(a) implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, e nos demais avisos, comunicados, erratas e editais complementares que vierem a ser publicados para a realização deste Processo Seletivo Simplificado, em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento.

3.1.2 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) inscrito(a) o acompanhamento da divulgação das informações referentes a este Processo Seletivo.

3.1.3 Antes de efetuar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá certificar-se que preenche todos os pré-requisitos exigidos para participação no Processo Seletivo estabelecidos neste Edital.

3.1.4 Será cancelada a inscrição do(a) candidato(a) se for verificado, a qualquer tempo, o não atendimento às normas definidas neste Edital.

3.1.5 Declaração falsa ou inexata dos dados constantes no requerimento de inscrição determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

3.1.6 O(A) candidato(a), ao efetuar a inscrição, não deverá utilizar abreviaturas quanto ao nome, idade e endereço.

3.1.7 As informações prestadas no Formulário de Inscrição via internet são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), reservando-se à UNEB o direito de excluir do certame aquele(a) candidato(a) que não preencher esse documento oficial de forma completa, correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

3.1.8 No ato da inscrição o(a) candidato(a) deverá optar pela vaga a que irá concorrer, conforme previsto no item 2.1 deste Edital.

3.1.9 Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea.



3.1.10 A fim de evitar falhas na comunicação que irá se dar, exclusivamente, por meio de e-mails. Todos os e-mails recebidos serão confirmados com o consequente envio de e-mail de confirmação, servindo este como uma espécie de protocolo ao candidato/a que eventualmente tenha encaminhado alguma consulta, interposto recursos ou realizado contatos, de quaisquer naturezas, possa ter a comprovação de que o e-mail encaminhado tenha sido recebido, inclusive, passando a ser de sua responsabilidade o reenvio das informações, caso não haja confirmação de recebimento.

3.1.11 Este Processo de Seleção Simplificado constitui-se em etapa única de caráter classificatório e eliminatório.

3.1.12 O(A) candidato(a) que deixar de participar de alguma das etapas avaliativas do processo seletivo será automaticamente eliminado.

3.1.13 A inexistência das declarações, as irregularidades de documentos e outras de qualquer natureza que não atendam ao presente Edital, ocorridas em qualquer fase da Seleção ou durante a execução do Projeto, eliminarão o candidato do processo.

3.2 DA RESERVA DE VAGAS

3.2.1 DAS VAGAS PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

3.2.1.1 Para as funções descritas neste Edital não existe vaga reservada para candidatos(as) com deficiência em razão do quantitativo ofertado neste Edital, porém, é assegurada a inscrição do(a) candidato(a) com deficiência nessa condição, desde que a mesma seja compatível com a deficiência que possui, conforme estabelece o artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal; Lei Estadual nº.12.209 de 20/04/2011, regulamentada pelo Decreto Estadual nº. 15.805 de 30 de dezembro de 2014; Lei Federal nº. 7.853 de 24/10/1989, regulamentada pelo Decreto Federal nº. 3.298 de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº. 5.296 de 02/12/2004, não se constituindo o fato na formação de cadastro reserva.

3.2.1.2 Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº. 3.298 de 20/12/1999 e suas alterações, e na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ).

3.2.1.3 O(A) candidato(a) poderá informar sua condição de pessoa com deficiência no ato do preenchimento do Formulário de Inscrição.

3.2.2 DAS VAGAS PARA OS(AS) CANDIDATOS(AS) QUE SE AUTODECLARAREM NEGROS (PRETOS OU PARDOS)

3.2.2.1 Para a função descrita neste edital não existe vaga reservada para candidato(a) que se



autodeclararem negros(as) (pretos(as) ou pardos(as)) em razão do quantitativo ofertado neste Edital, porém é assegurada a inscrição do(a) candidato(a) nessa condição, em cumprimento ao disposto no artigo 49 da Lei Estadual nº. 13.182 de 06/06/2014, bem como às disposições do Decreto Estadual nº. 15.353 de 08/08/2014.

3.2.2.2 Poderão proceder com a inscrição aqueles(as) que se autodeclararem negros(as) (pretos(as) ou pardos(as)) no ato da inscrição do Processo Seletivo Simplificado, conforme o quesito cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), sendo vedada qualquer solicitação por parte do(a) candidato(a) após a conclusão da inscrição.

3.2.2.3 O(A) candidato(a) poderá se autodeclarar negros(as) (pretos(as) ou pardos(as)) no ato do preenchimento do Formulário de Inscrição.

3.2.3 O(A) candidato(a) negro(a) com deficiência poderá informar sua condição no ato do preenchimento do Formulário de Inscrição.

3.2.4 As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), que responderá a qualquer momento, por qualquer dado inverídico ou falso, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

3.3 DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO

3.3.1 As inscrições serão realizadas no período de **29 a 31 de maio 2023**, exclusivamente pela Internet, devendo o(a) candidato(a) adotar os seguintes procedimentos:

- a) Acessar o link <https://forms.office.com/r/iZY5as3V5X>;
- b) Preencher o FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO;
- c) Clicar no botão ENVIAR.

3.3.2 O número do protocolo de inscrição será enviado em até 03 (três) dias úteis após a inscrição para o e-mail informado pelo(a) candidato(a) no FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO.

3.3.3 Não será cobrada taxa de inscrição nesse Processo Seletivo Simplificado.

3.3.4 Cada candidato(a) poderá inscrever-se apenas para uma das vagas deste edital.

3.3.4.1 O(A) candidato(a) que efetivar mais de uma inscrição para a mesma função ou para diferentes funções terá a(s) primeira(s) cancelada(s), sendo considerada válida a última inscrição realizada, sendo esta identificada pelo dia e hora informados quando do preenchimento do Formulário de Inscrição. As demais inscrições serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido.



3.3.5 O MPEJA e a UNEAD não se responsabilizam por inscrições realizadas via Internet e não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

3.3.6 O(A) candidato(a) inscrito(a) por terceiros assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu representante, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento da Ficha de Inscrição disponível pela via eletrônica.

3.3.7 Inscrições realizadas após 31 de maio de 2023, não serão aceitas.

3.3.8 As inscrições poderão ser prorrogadas por necessidade de ordem técnica e/ou operacional.

3.3.8.1 A prorrogação das inscrições poderá ser feita sem aviso prévio, bastando, para todos os efeitos legais, a comunicação de prorrogação feita nos sites www.selecao.uneb.br, www.unead.uneb.br e www.mpeja.uneb.br.

3.3.9 A homologação das inscrições serão publicadas no dia, nos sites www.selecao.uneb.br, www.unead.uneb.br e www.mpeja.uneb.br.

3.3.10 Serão indeferidas as inscrições que:

- a) estiverem com o formulário de inscrição incompleto ou com dados incorretos ou com dados inverídicos;
- b) forem realizadas mais de uma vez pelo(a) mesmo(a) candidato(a); sendo considerada válida a última inscrição realizada, esta identificada pelo dia e hora informados quando do preenchimento do Formulário de Inscrição.

3.3.11 O(A) candidato(a), ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do certame, tais como aqueles relativos à data de nascimento, notas e desempenho nas provas, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos inerentes ao Processo Seletivo Simplificado, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido.

4.0 DO ENCAMINHAMENTO DOS DOCUMENTOS PARA PROVA DE TÍTULOS

4.1 Todos(as) os(as) candidato(as) inscritos(as) neste Processo Seletivo Simplificado deverão, impreterivelmente, no período de **29 a 31 de maio de 2023**, encaminhar os títulos a serem avaliados, para o e-mail comunidadecoordenacao@uneb.br conforme o estabelecido abaixo:

- a) escanear os documentos originais e realizar *downloads* dos documentos digitais;
- b) unir os documentos em arquivo único, no formato .pdf na ordem do Barema de Avaliação de Títulos;



- c) nomear o arquivo único com o nome completo do(a) candidato(a), sem abreviações, sem caracteres e em caixa alta (exemplo: MARIA SANTOS VEIGA);
- d) preencher o campo “Assunto”, com o número deste Edital, o código da vaga para a qual está se inscrevendo e o nome completo do(a) candidato(a) (exemplo: 035.2023 – 100 – Maria Santos Veiga);
- e) encaminhar os documentos, em arquivo único, através de um único e-mail para o endereço eletrônico comunidadecoordenacao@uneb.br.

4.2 Não serão aceitos:

- a) documentos que sejam encaminhados de outra forma que não a descrita no subitem 4.1;
- b) mais de um e-mail enviado pelo(a) mesmo(a) candidato(a), para o endereço eletrônico comunidadecoordenacao@uneb.br ;
- c) e-mail encaminhado fora do período e horário estabelecido neste Edital;
- d) e-mail enviado para endereço eletrônico divergente do estabelecido neste Edital;
- e) arquivos salvos em drivers ou outros espaços existentes de armazenamento na “nuvem”, mesmo que o(a) candidato(a) forneça senha ou outros códigos de acesso;

4.3 O(A) candidato(a) deve se certificar que todos os documentos a serem encaminhados estejam anexados no e-mail antes de enviá-los.

4.4 Nos casos de envio, pelo(a) mesmo(a) candidato(a), de mais de um e-mail com títulos, será considerado, para efeito de avaliação, apenas o último e-mail encaminhado pelo(a) candidato(a), sendo este identificado pela data e hora do envio via internet.

4.5 O envio dos documentos será de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) e o cumprimento do prazo para a entrega dos mesmos será atestada pela data de recebimento da documentação no e-mail comunidadecoordenacao@uneb.br.

4.6 Expirado o período de envio dos documentos, não serão aceitos pedidos de recebimentos ou inclusão de novos documentos, sob quaisquer hipóteses ou alegações.

4.7 O MPEJA e a UNEAD não se responsabilizarão por documentos/e-mails não recebidos por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.8 O MPEJA e a UNEAD não se responsabilizarão por arquivos corrompidos ou que apresentem problemas para descompactação.

4.9 A Comissão de Seleção confirmará ao (à) candidato(a), em até 48 (quarenta e oito) horas, o recebimento do e-mail encaminhado pelo(a) mesmo(a).



5.0 DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS

5.1 É assegurado ao(a) candidato(a) trans (travestis, transexuais e transgêneros e a todas as pessoas que se identifiquem com o gênero oposto àquele designado a partir do sexo biológico em seu nascimento) a inscrição e identificação neste Processo Seletivo pelo seu nome social, além do nome civil, de acordo com o art. 69 do Decreto Estadual nº. 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

5.2 Para atendimento ao previsto no item acima o (a) candidato (a), no período estabelecido para as inscrições, deverá preencher e assinar o Formulário de Nome Social, constante no ANEXO III, enviar para o e-mail comunidadecoordenacao@uneb.br, anexando também documento de identidade (RG), CPF e comprovante de inscrição.

5.3 O MPEJA/DEDC I e a UNEAD/ UNEB não se responsabilizarão por constrangimentos causados ao (a) candidato (a) que, estando em conformidade com o item 4.1, deixar de requerer o tratamento pelo nome social.

5 DA PROVA DE TÍTULOS

5.1 A Prova de Títulos consistirá na análise dos documentos encaminhados para comprovação de titulação obtida pelo(a) candidato(a) e para comprovação da experiência profissional, conforme disposto no ANEXO II deste Edital.

5.2 A pontuação total da Prova de Títulos será de 10 (dez) pontos e somente será aplicada a todos(as) os(as) candidatos(as) efetivamente inscritos(as) neste Processo Seletivo.

5.3 Na somatória dos títulos de cada candidato(a), os pontos excedentes serão desprezados, sendo recomendado o envio apenas de títulos que não ultrapassem a quantidade máxima estipulada no ANEXO II.

5.4 Para pontuação relativa à **Experiência Profissional** serão avaliados:

- a) **Declaração da Direção da Unidade Educacional** ou **Contrato de Trabalho** em papel timbrado, com CNPJ, devidamente carimbada e assinada pelo preposto responsável pela emissão da declaração, constando a função ou cargo do(a) candidato(a), descrevendo as atividades desenvolvidas pelo(a) candidatos(a), o vínculo empregatício ou voluntário, o período em que foram realizadas e a modalidade de ensino quando se tratar de educação a distância ou;
- b) **Contracheque** constando a unidade educacional, função ou cargo do(a) candidato(a), código de verificação ou validação do documento, data de admissão e mês de emissão do documento ou;
- c) **Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)** constando as páginas com foto, dados pessoais e atuação com o registro da unidade educacional, com CNPJ, função ou cargo do(a) candidato(a), data de admissão e assinatura.



5.4.1 O(A) candidato(a) que apresentar comprovação de experiência desenvolvida em unidades educacionais, como bolsista temporário, deverá apresentar como comprovante do vínculo, declaração da entidade concedente em papel timbrado, devidamente assinada pelo preposto responsável pela emissão da declaração, referente às atividades desenvolvidas pelo(a) candidato(a) acompanhada do histórico do crédito efetuado pela instituição responsável pela remuneração da bolsa ou do contrato de trabalho.

5.4.2 A **Experiência Profissional** deverá ser considerada no máximo 10(dez) anos contados regressivamente até a data de publicação deste Edital.

5.4.3 Não serão aceitos, a título de comprovação de Experiência Profissional, atestados e/ou declaração de tempo de serviço ou Informe de Rendimento do Imposto sendo válidos apenas os documentos dispostos no Barema e citados neste Edital.

6.5 Para pontuação relativa à **Titulação** serão avaliados:

- a) **Diplomas de Especialista, Mestre ou Doutor** (frente e verso) expedidos por Instituição de Ensino Superior (IES), devidamente autorizada pelo MEC e credenciada pela CAPES;
- b) **Diploma de Especialista, Mestre ou Doutor** (frente e verso) concluído no exterior, desde que reconhecido por instituição de ensino superior brasileira que possua cursos de pós-graduação reconhecidos e avaliados, na mesma área de conhecimento e em nível equivalente ou superior (Portaria Normativa/MEC Nº 22/2016);
- c) **Documentos relacionados a cursos** realizados no exterior, devidamente traduzidos para a língua portuguesa por tradutor juramentado e devidamente revalidado por Universidades oficiais credenciadas e autorizadas pelo MEC;
- d) os títulos que estiverem de acordo com o especificado neste Edital.

5.5 Será vedada a pontuação de qualquer documento que não preencher todas as condições previstas nos itens 6.4 e 6.5.

5.6 Quando o nome do(a) candidato(a) for diferente do constante nos documentos apresentados, deverá ser anexado comprovante de alteração do nome (por exemplo: certidão de casamento).

5.7 Após o envio dos títulos, não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos, sob qualquer hipótese ou alegação.

5.8 Não serão recebidos títulos encaminhados fora do prazo estabelecido neste Edital ou em desacordo com o disposto neste Capítulo.

5.9 Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos apresentados, o(a) candidato(a) terá anulada a respectiva pontuação e comprovada a culpa do(a)



mesmo(a), este(a) será excluído do Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo das medidas penais cabíveis.

5.10 Após o término do Processo Seletivo Simplificado, os documentos apresentados serão descartados conforme Tabela de Temporalidade de Documentos da UNEB.

6 DA APURAÇÃO DOS RESULTADOS, DA CLASSIFICAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.1 A classificação se constituirá no resultado final e será feita após a aplicação, se necessária, dos critérios de desempate previstos neste Edital.

6.2 Para todas as modalidades de concorrência, na hipótese de igualdade de pontuação final, terá preferência, para fins de desempate, após a observância do disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei Federal nº 10.741, de 01 de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso) – considerada, para esse fim, os dados cadastrais inseridos no ato da inscrição – sucessivamente, o(a) candidato(a) que:

- a) obtiver maior nota no total de pontos obtidos na Experiência Profissional;
- b) obtiver maior nota no total de pontos obtidos na Publicação;
- c) tiver exercido efetivamente a função de jurado(a) no período entre a data da publicação da Lei Federal nº 11.689, de 09 de junho de 2008, e a data de publicação deste Edital, desde que tenha informado no ato de inscrição;
- d) tiver maior idade, considerando dia, mês, ano do nascimento.

6.3 Em caso de utilização do critério de desempate previsto no subitem 8.2, alínea “c”, o(a) candidato(a) será convocado(a) posteriormente para apresentação do documento comprobatório.

6.4 Os(As) candidatos(as) serão classificados(as) em ordem decrescente do total de pontos obtidos e enumerados em três listas, por função, contendo:

- a) a primeira, a pontuação de todos(as) os(as) candidatos(as) classificados(as), inclusive dos(as) candidatos(as) que se inscreveram como pessoas com deficiência e dos(as) candidatos(as) que se autodeclararam negros(as);
- b) a segunda, exclusivamente a pontuação dos(as) candidatos(as) que se inscreveram como pessoas com deficiência;
- c) a terceira, exclusivamente a pontuação dos(as) candidatos(as) que se inscreveram e se autodeclararam negros(as).

6.5 O(A) candidato(a) não classificado(a) nos termos deste Edital será eliminado(a) do Processo Seletivo e não constará da lista de classificação final.



7 DOS CRITÉRIOS DE ELIMINAÇÃO

7.1 Será eliminado(a) deste Processo Seletivo Simplificado, o(a) candidato(a) que:

- a) não enviar os documentos para comprovação dos pré-requisitos especificados no subitem 2.2 deste Edital, observando o disposto nos itens 7.4 e 7.5;
- b) não encaminhar os documentos para participar da Prova de Títulos;
- c) encaminhar os documentos para participar da Prova de Títulos fora do prazo estabelecido no subitem 5.1 deste Edital;
- d) encaminhar os documentos para participar da Prova de Títulos por outra forma que não a descrita no subitem 5.0;
- e) encaminhar documentos ilegíveis, com rasuras ou emendas ou manchas, na posição diferente do original (vertical ou horizontal), não contendo frente ou não contendo verso;
- f) encaminhar documentos sem carimbos, assinaturas ou códigos de verificação ou validação;
- g) encaminhar documentos no formato de fotos, print de tela, com bordas extras ou elementos que não pertençam ao documento;
- h) encaminhar todos ou parte dos documentos para participar da Prova de Títulos através de arquivos salvos em drivers ou outros espaços existentes de armazenamento na “nuvem”, mesmo que forneça senha ou outros códigos de acesso;
- i) encaminhar todos os documentos por meio de arquivos corrompidos ou que apresentem problemas para descompactação;
- j) apresentar títulos obtidos, comprovadamente, por ato de irregularidade ou ilegalidade, e comprovada a culpa do mesmo, sem prejuízo das medidas penais cabíveis;
- k) não apresentar, quando da convocação, os documentos comprobatórios dispostos no subitem 2.2.1;
- l) omitir, prestar declaração falsa ou diversa da verdadeira, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, inclusive a prática de qualquer ato ilícito para aprovação, assegurando o contraditório a ampla defesa;
- m) não cumprir com as determinações deste Edital.

8 DOS RECURSOS

8.1 Serão admitidos recursos:

- a) quanto ao indeferimento das inscrições;
- b) quanto ao Resultado Preliminar da Prova de Títulos.

8.2 O prazo para interposição dos recursos a que se refere às alíneas do subitem 8.1 deste Edital, será de dois dias, no horário das 09h00min do primeiro dia às 23h59min do último dia, ininterruptamente, conforme cronograma deste edital disposto no ANEXO IV.

8.3 Para a interposição dos Recursos citados no item 8.1, o(a) candidato(a) deve:

- a) acessar o link <https://forms.office.com/r/RJVHLGKDwQ>;



- b) preencher integralmente o FORMULÁRIO DE RECURSO, fundamentando sua interpelação, sem o que não será considerado o pleito apresentado;
- c) Clicar no botão ENVIAR;
- d) Usar exclusivamente o FORMULÁRIO DE RECURSO disponível no link disposto no subitem 8.3 alínea “a”.

8.4 A banca examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais, pedido de revisão de recurso ou revisão do Resultado Final do certame.

8.5 Somente serão apreciados os recursos encaminhados conforme disposto no subitem 8.3, expressos em termos convenientes, que apontem as circunstâncias que os justifiquem.

8.6 Serão indeferidos os recursos:

- a) não estiverem devidamente fundamentados;
- b) não apresentarem argumentações lógicas e consistentes;
- c) estiverem em desacordo com as especificações contidas neste Edital;
- d) forem apresentados fora do prazo estabelecido;
- e) apresentarem no corpo da fundamentação outras questões que não a selecionada para recurso;
- f) apresentarem contra terceiros;
- g) apresentarem em coletivo;
- h) cujo teor desrespeite a banca examinadora;
- i) encaminhados por meio da imprensa e/ou de “redes sociais *online*”, e-mail ou qualquer outro meio que não seja a descrita no subitem 8.3;
- j) encaminhados contra outras questões que não seja a descrita no subitem 9.1.

8.7 A fase recursal não comporta a apresentação de novos documentos para justificá-la, em razão do que, se anexados, serão desconsiderados quando da análise.

8.8 Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso, recurso do recurso ou recurso de resultado final definitivo.

8.9 A comprovação do encaminhamento tempestivo do recurso será feita mediante a identificação da data e horário do encaminhamento do recurso, sendo rejeitado liminarmente recurso enviado forado prazo.

8.10 A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em sua decisão, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

8.11 Caso haja procedência de recurso interposto, poderá eventualmente ocorrer alteração na classificação inicial obtida pelo(a) candidato(a) para uma classificação superior ou inferior ou ainda



ocorrer a desclassificação do(a) candidato(a) que não obtiver pontuação mínima exigida para a devida classificação.

9.0 DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

9.1 O resultado final deste Processo Seletivo será divulgado até o dia **22 de junho de 2023**, por meio de publicação nos sites www.selecao.uneb.br, www.unead.uneb.br e www.mpeja.uneb.br.

9.2 A publicação do Resultado Final do Processo Seletivo divulgará a relação de classificados conforme subitem 6.4 contendo os dados relativos aos(às) candidatos(as) classificados(as), em ordem decrescente de nota final, por função: código da vaga por área, número de inscrição, nome completo, pontuação da experiência profissional, pontuação da titulação, critérios de desempate utilizado (caso necessário).

10.0 DA CONVOCAÇÃO

10.1 A convocação dos(as) candidatos(as) classificados(as) será de responsabilidade do MPEJA/DEDC I, devendo o(a) candidato(a) acompanhar as publicações oficiais nos sites www.selecao.uneb.br, www.unead.uneb.br e www.mpeja.uneb.br.

10.2 A convocação ocorrerá de acordo com as necessidades do MPEJA/DEDC I, obedecida a ordem de classificação.

10.3 Os(As) candidatos(as) convocados(as) deverão apresentar originais e cópias ou cópias autenticadas dos documentos listados no ato da convocação.

10.4 A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, a avaliação de títulos e/ou tornar sem efeito a convocação do(a) candidato(a), em todos os atos relacionados ao Processo Seletivo, quando constatada a omissão, declaração falsa ou diversa da verdadeira, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação.

10.5 A inexatidão das declarações, as irregularidades de documentos ou as de outra natureza, ocorridas no decorrer desse Processo Seletivo, mesmo que só verificada posteriormente, inclusive após a convocação, excluirá o candidato, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes de sua inscrição.

11.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A inscrição do(a) candidato(a) implicará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação das condições deste Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas neste Edital, nas normas



legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

11.2 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a publicação de todos os atos, Editais e Comunicados referentes a este processo seletivo nos sites www.selecao.uneb.br , www.unead.uneb.br e www.mpeja.uneb.br.

11.3 Todos os atos relativos a presente seleção, como editais, convocações, comunicados, avisos e resultados, até a publicação do resultado final, serão divulgados nos endereços eletrônicos www.selecao.uneb.br , www.unead.uneb.br e www.mpeja.uneb.br.

11.4 As informações relativas à situação do candidato neste Processo Seletivo serão apresentadas exclusivamente nos endereços eletrônicos www.selecao.uneb.br, www.unead.uneb.br e www.mpeja.uneb.br.

11.5 Após publicação do resultado final da seleção, as alterações, atualizações ou correções dos dados de endereço deverão ser solicitadas pelo(a) candidato(a) o MPEJA/DEDC, de forma presencial.

11.6 O MPEJA/DEDC I e a UNEAD/UNEB não se responsabilizará por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

- a) endereço eletrônico errado ou não atualizado;
- b) endereço residencial errado ou não atualizado;
- c) correspondência devolvida pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT) por razões diversas, decorrentes de informação errônea de endereço por parte do candidato;
- d) correspondência recebida por terceiros;
- e) *e-mail* não recebido ou enviado para endereço eletrônico divergente do mencionado neste Edital.

11.7 As eventuais despesas relativas à participação do candidato neste Processo Seletivo correrão às expensas do próprio(a) candidato(a).

11.8 Eventuais alterações de cronograma poderão ocorrer, não cabendo ao candidato alegar desconhecimento das mesmas.

11.9 Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital somente poderão ser feitas por meio de edital de retificação, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, obedecendo aos prazos de republicação.

11.10 Todos os Editais, avisos, comunicados ou quaisquer outros documentos alusivos a este Processo Seletivo Simplificado, publicados posteriormente, tornar-se-ão parte integrante deste Edital.



11.11 A Universidade do Estado da Bahia poderá, a seu critério, suspender, revogar ou invalidar o Processo Seletivo, não assistindo aos candidatos direito à reclamação de qualquer natureza.

11.12 Não será fornecido ao(à) candidato(a) qualquer documento comprobatório de classificação neste Processo Seletivo valendo para esse fim as listagens divulgadas através dos endereços eletrônicos www.selecao.uneb.br, www.unead.uneb.br e www.mpeja.uneb.br.

11.13 O desenvolvimento das atividades constantes do presente Edital não acarretará, em qualquer hipótese, vínculo empregatício com a UNEB, em qualquer das suas Unidades Administrativas ou Acadêmicas.

11.14 O presente Edital está em observância com a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) –, cujas diretrizes e demais ações quanto ao tratamento dos dados pessoais poderão ser objeto de consulta por meio do site www.lgpd.uneb.br, cujo “Termo de Consentimento” consta dos formulários *on line* da inscrição.

11.15 O(A) titular de dados pessoais concorda, no momento da sua inscrição, com a utilização dos seus dados pela UNEB, durante a vigência do presente edital e demais fases deste Processo Seletivo, inclusive para eventual convocação, a fim de atender ao objetivo finalístico do presente certame.

11.16 O presente Edital poderá ser impugnado por meio de requerimento a ser encaminhado através do *e-mail* comunidadecoordenacao@uneb.br, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de publicação do mesmo.

11.17 Dúvidas e/ou questionamentos deverão ser encaminhadas à UNEAD/UNEB através do *e-mail* comunidadecoordenacao@uneb.br, a fim de que possam ser dirimidas. O campo “Assunto” deve ser preenchido com a palavra ‘Dúvida’ e o número deste Edital (exemplo: Dúvida - 035.2023).

11.18 Os casos omissos serão resolvidos pela UNEAD/UNEB no que diz respeito à realização desta seleção.

GABINETE DA REITORIA DA UNEB, 19 de maio de 2023.

Adriana dos Santos Marmori Lima
Reitora



ANEXO I

QUADRO DE VAGAS

Código	Função	Formação Exigida	Número de vagas
100	Coordenação de Design Educacional	Graduação em Design ou Áreas Afins. Mestrado e Doutorado em Design, Educação ou áreas afins.	01
109	Técnico(a) de suporte ao AVA	Graduação em Ciências da Computação, Administração ou áreas afins e Especialização em Projetos Sociais, Educação ou Ciências da Computação ou áreas afins.	01



ANEXO II

BAREMAS PARA AVALIAÇÃO DOS CANDIDATOS

BAREMA – 100 COORDENAÇÃO DE DESIG EDUCACIONAL

I – PRÉ-REQUISITOS

ORDEM	ESPECIFICAÇÃO	COMPROVANTE
01	Servidor Público ativo da UNEB	Contracheque da UNEB constando código de verificação/validação, data de admissão e mês de emissão do documento
02	Graduação conforme formação exigida para o pleito da vaga	Diploma (frente e verso) expedido por IES autorizada e credenciada pelo MEC.
03	Mestrado conforme formação exigida para o pleito da vaga	
04	Doutorado conforme formação exigida para o pleito da vaga	

II – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

ORDEM	ESPECIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO POR SEMESTRE	PONTUAÇÃO MÁXIMA	COMPROVANTE
05	Experiência em gestão, acompanhamento, docência em programas ou projetos voltados para a EJA	1,0	5,0	Contracheque ou Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Declaração da Direção da Unidade Educacional informando o período de atuação.
06	Experiência em gestão acadêmica ou docência ou Equipe Multidisplinar em programas ou projetos de articulação com a Educação Básica ou a EJA ou Design Educaional	0,5	3,0	



III – PUBLICAÇÃO				
ORDEM	ESPECIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO POR TÍTULO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	COMPROVANTE
07	Publicações em periódicos qualificados sobre o tema da EJA ou Design Educacional	0,5	2,0	Ficha técnica ou link da publicação ou realizada nos últimos 05 (cinco) anos contados regressivamente até a data de publicação deste Edital.
TOTAL DE PONTOS DO BAREMA			10,0	
BAREMA – 109 TÉCNICO(A) DE SUPORTE AO AVA				
I – PRÉ-REQUISITOS				
ORDEM	ESPECIFICAÇÃO	COMPROVANTE		
01	Ser servidor da UNEB ou REDA	Contracheque da UNEB ou da empresa terceirizada, constando código de verificação/validação, data de admissão e mês de emissão do documento		
02	Graduação conforme formação exigida para o pleito da vaga	Diploma (frente e verso) expedido por IES autorizada e credenciada pelo MEC.		
03	Especialização conforme formação exigida para o pleito da vaga			
II – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL				
ORDEM	ESPECIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO POR SEMESTRE	PONTUAÇÃO MÁXIMA	COMPROVANTE
04	Experiência em supervisão/assistência/técnico(a) em programas ou projetos voltados para a EJA	1,0	5,0	Contracheque ou Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Declaração da Direção da Unidade Educacional informando o período de atuação.
05	Experiência profissional com o AVA	0,5	3,0	
III – PUBLICAÇÃO				



ORDEM	ESPECIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO POR TÍTULO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	COMPROVANTE
06	Publicações em periódicos qualificados sobre o tema da EJA ou educação ou AVA	0,5	2,0	Ficha técnica ou link da publicação ou realizada nos últimos 05 (cinco) anos contados regressivamente até a data de publicação deste Edital.
TOTAL DE PONTOS DO BAREMA			10,0	



ANEXO III
FORMULÁRIO DE NOME SOCIAL

Eu, _____, inscrito(a) no
Processo Seletivo Simplificado para a função de _____,
na condição de bolsista, portador(a) do RG nº _____ e do CPF
nº _____ solicito a inclusão e uso do meu NOME SOCIAL
_____,
nos registros referentes a este certame.

Cidade-Estado/Data

Assinatura do(a) Candidato(a)



ANEXO IV
CRONOGRAMA

AÇÕES		INÍCIO	TÉRMINO
1	Publicação do Edital	20/05/2023	
2	Inscrição no Processo Seletivo Simplificado	29/05/2023	31/05/2023
3	Período para envio dos Títulos	29/05/2023	31/05/2023
4	Homologação das inscrições	02/06/2023	
5	Recursos contra as inscrições indeferidas	05/06/2023	06/06/2023
6	Resultado dos recursos contra as inscrições indeferidas	07/06/2023	
7	Publicação do Resultado Preliminar	09/06/2023	
8	Recursos contra Resultado Preliminar	12/06/2023	14/06/2023
9	Resultado dos recursos contra o Resultado Preliminar	19/06/2023	
10	Publicação do Resultado Final	22/06/2023	